



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432600 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 34/2026/CCA/R

Araras, 03 de junho de 2026.

Para:
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Conselho de Administração

Assunto: Aquisição de materiais permanentes com recurso de ressarcimento do CCA

Ilma. Sr.^a
Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Considerando a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas que regulamentam o relacionamento entre a UFSCar e a FAI, mais especificamente seu Art. 14, pelo qual há a possibilidade dos projetos financiados com recursos externos (da iniciativa privada) de remuneração da Universidade, alternativamente, por meio da aquisição de material permanente, sob a égide da Lei nº 14.133/21;

Considerando a Resolução ConsUni nº 844, de 06 de maio de 2016, que homologa o Regimento Geral da Extensão na UFSCar (Resolução CoEx 03/2016), cujo Art. 44 permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento ou retribuição possam requerer (justificadamente), perante o Conselho de Administração (CoAd), que os valores a serem pagos pela Fundação de Apoio para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

Considerando a Resolução CoAd nº 115, de 31 de maio de 2019 que institui a metodologia a ser adotada para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição;

Considerando a disponibilidade de saldo, oriundo de projetos com financiamento externo (iniciativa privada), como se observa no documento anexo (Ofício FAI·UFSCar nº 515/2026) 2236857), fornecido pela própria Fundação;

O Centro de Ciências Agrárias vem por meio deste solicitar a aquisição de material permanente considerando a disponibilidade de saldo oriundo de projetos com recursos privados para a aquisição do(s) seguinte(s) material(ais) permanente(s), fazendo uso das Resoluções supracitadas, e sob a égide da Lei nº 14.133/21.

Os itens solicitados estão descritos abaixo:

- Gerador a diesel
Quantidade: 01

- Microcomputador

Quantidade: 01

- Terrômetro Digital

Quantidade: 01

- Veículo de passeio com capacidade para 7 passageiros

Quantidade: 01

Descrição detalhada dos itens e especificações:

- Gerador a diesel / Motor 21,0 cv / Partida elétrica / Trifásico / Potência máxima 12,5 kVA

Valor estimado: R\$ 30.752,93

- Microcomputador Raspberry Pi 5 8GB / Fonte Raspberry Pi 27W USB-C Branca / Cartão de Memória MicroSD 128GB

Valor estimado: R\$ 1.232,32

- Terrômetro Digital / Display gráfico / Resolução de 0,01 Ω / Alcance de até 20 k Ω / Bateria recarregável / Proteção IP65 (com a tampa fechada)

Valor estimado: R\$ 6.110,16

- Veículo de passeio com capacidade para 7 passageiros com terceira fileira de bancos rebatível / 6 airbags / Câmbio automático de 6 velocidades com opção de trocas manuais (Active Select) e piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro) / Ar-condicionado digital automático / Vidros elétricos com função um toque, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura e segunda fileira corrediça, bipartida e rebatível / Câmera de ré digital e sensor de estacionamento traseiro

Valor estimado: R\$ 140.420,85

Em anexo ao presente ofício, apresentam-se os orçamentos referentes a cada item solicitado (2274862, 2274879, 2274881 e 2274899).

A importância da aquisição dos itens para a unidade é justificada pelas seguintes razões:

- Gerador a Diesel: Destina-se a atuar como sistema de energia de reserva (contingência). O *campus* abriga infraestrutura de pesquisa sensível, notadamente laboratórios equipados com ultracongeladores (freezers de -80°C). O gerador é estritamente necessário para assegurar a alimentação ininterrupta dessas cargas críticas durante interrupções no fornecimento da concessionária, evitando a degradação de amostras biológicas e a perda de pesquisas de alto impacto científico e financeiro.

- Microcomputador (Raspberry Pi 5 - 8GB): O equipamento será alocado como servidor em tempo real do sistema de gerenciamento e monitoramento energético do *campus*, operando na plataforma Home Assistant. A capacidade de 8GB de RAM é requisito mínimo para suportar a ingestão contínua de dados, execução de banco de dados e processamento de variáveis elétricas de forma ininterrupta (24/7). Este sistema é o pilar para futuras tomadas de decisão voltadas à eficiência energética e otimização tarifária.

- Terrômetro Digital: A malha elétrica do *campus* compreende rede de distribuição em média tensão e cabines primária e secundárias. A aquisição deste instrumento é imperativa para a medição da resistência de aterramento e resistividade do solo (Método de Wenner). Isso garante a conformidade com as normas vigentes (NR-10, NBR 14039), prevenindo riscos de acidentes de origem elétrica com a

comunidade acadêmica e danos ao patrimônio público por falhas de escoamento de descargas atmosféricas ou correntes de falta.

- Veículo de passeio 7 lugares: Será utilizado para o transporte de servidores nas diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo *campus* Sorocaba.

Ressalta-se que os itens serão adquiridos pela Diretoria do CCA em benefício do campus Sorocaba, como forma de contrapartida pela cessão de recursos no montante de R\$ 150.000,00, provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED), Processo SEI 23112.020600/2025-99.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos manifestação do Conselho de Administração quanto ao pedido supracitado.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Diretor do Centro de Ciências Agrárias



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Toshio Fujihara, Diretor(a) de Centro**, em 03/06/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2236780** e o código CRC **BDAF1C9E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008841/2026-41

SEI nº 2236780

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

OFÍCIO FAI 515/2026

Ilmo. Sr.

RICARDO TOSHIO FUJIHARA

Diretor do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Coordenador do Projeto 9630 - RESSARCIMENTO/Centro de Ciências Agrárias - CCA

Ref.: Informações acerca de valores de Ressarcimento.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação recebida em 07 de abril de 2026, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, Fundação de Direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, vem apresentar conforme abaixo, o valor atualmente disponível, referente ao Ressarcimento da UFSCar em decorrência das atividades financiadas com recursos privados realizadas por Coordenadores desta Unidade.

Valor total: R\$ 7.063.831,33 (Sete milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

Data da apuração: 07/04/2026.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e diferida consideração.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Fernandes

Secretaria Institucional – FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP: 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16)3351-9000 · Fax: (16)3351-9008 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site:
www.fai.ufscar.br



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (COC/CCA)
Rodovia Anhanguera km. 174 - SP. 330, s/nº, Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 3543-2600 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO COC/CCA Nº 37/2026

Aprova a solicitação de aquisição de materiais permanentes com recurso de ressarcimento do CCA.

O Conselho do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de São Carlos – CoC/CCA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 15/05/2026 e tendo em vista o que consta do Processo SEI UFSCar nº 23112.008841/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a solicitação de aquisição de materiais permanentes com recurso de ressarcimento do CCA.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.ª Dr.ª Kayna Agostini
Presidente em exercício do CoC/CCA



Documento assinado eletronicamente por **Kayna Agostini, Presidente de Conselho em Exercício**, em 19/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2285170** e o código CRC **DD19C3BD**.

Parecer - Aquisição de material permanente via CoAd

4 mensagens

Centro de Ciências Agrárias - CCA/UFSCar <diretoria-cca@ufscar.br>
Para: Auditoria Interna da UFSCar <sin-secretaria@ufscar.br>

14 de maio de 2026 às 14:12

Prezado Gabriel,

Conforme orientações da FAI, para a aquisição de itens de informática via Coad, faz-se necessária a emissão de parecer da SIn.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de emitir parecer referente ao item descrito abaixo:

- Microcomputador (Raspberry Pi 5 - 8GB): O equipamento será alocado como servidor em tempo real do sistema de gerenciamento e monitoramento energético do campus Sorocaba, operando na plataforma Home Assistant. A capacidade de 8GB de RAM é requisito mínimo para suportar a ingestão contínua de dados, execução de banco de dados e processamento de variáveis elétricas de forma ininterrupta (24/7). Este sistema é o pilar para futuras tomadas de decisão voltadas à eficiência energética e otimização tarifária.

Atenciosamente,

Gabinete da Diretoria
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

SIn Secretaria <sin-secretaria@ufscar.br>
Para: Centro de Ciências Agrárias - CCA/UFSCar <diretoria-cca@ufscar.br>

14 de maio de 2026 às 15:56

Olá, boa tarde.

Por favor, anexar a proposta comercial da empresa ou print do web commerce de onde o equipamento será adquirido.

Registrar também o tempo de garantia do equipamento,

At.te,

Gabriel Luis Antonaizzi
Secretaria Geral de Informática - SIn
Email: sin-secretaria@ufscar.br
Tel: (16) 3351-8146

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Centro de Ciências Agrárias - CCA/UFSCar <diretoria-cca@ufscar.br>
Para: SIn Secretaria <sin-secretaria@ufscar.br>

15 de maio de 2026 às 10:13

Bom dia, Gabriel

Seguem as propostas do equipamento.
Garantia: 12 meses

Atenciosamente,

Gabinete da Diretoria
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (COAD)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO AD REFERENDUM COAD Nº 9/2026

Aprova a aquisição de materiais permanentes para o Centro de Ciências Agrárias - CCA.

A Presidente do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-UFSCar n.º 23112.008841/2026-41,

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução ConsUni n.º 816/2015;

CONSIDERANDO o art. 44 do Regimento Geral da Extensão, homologado pela Resolução ConsUni n.º 844/2016;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 34/2026/CCA/R (2236780);

CONSIDERANDO o Ofício FAI n.º 515/2026 (2236857);

CONSIDERANDO o Ato Administrativo CoC/CCA nº 37/2026 (2285170);

CONSIDERANDO a aprovação da Secretaria-Geral de Informática (2285200),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, *ad referendum* do Conselho de Administração, a aquisição de materiais permanentes especificados no Ofício n.º 34/2026/CCA/R (2236780), adquiridos com recursos oriundos de projetos financiados pela iniciativa privada, para o Centro de Ciências Agrárias - CCA.

Art. 2º Este Ato Administrativo *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 09/06/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).